



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 553 de 03 de dezembro de 1999.

Autoriza a concessão de abono natalino aos Servidores que menciona:

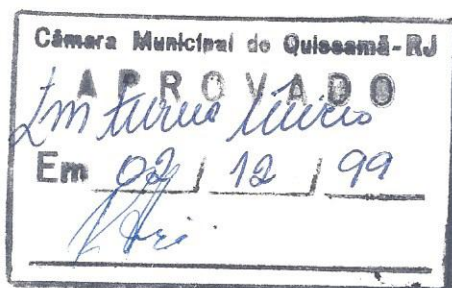
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, no mês de dezembro de 1999, abono natalino, no valor de R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais.), aos servidores que perceberem remuneração mensal bruta de até R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais.).

Art. 2º – As despesas derivadas desta Lei correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 03 de dezembro de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 05 | 12 | 99

Edição nº 3837

Ass.: *Roberto Ribeiro*